Original anexo ao
Proc. Nº 356/98
Em 21/10/98

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

É digno de louvor o trabalho que vem sendo realizado pelo Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social, com sede no Centro Comunitário de São Vicente, na Rua Marquês de São Vicente n.º 58, no Centro.

Milhares de pessoas menos favorecidas são beneficiadas com o serviço de atendimento básico realizado por aquela entidade e muitas são as formas de angariar recursos utilizadas pelos abnegados colaboradores para que as atividades de reconhecido interesse público continuem a ser exercidas.

Com a proximidade das festas natalinas e de finais de ano, surge a oportunidade da venda de cartões alusivos a essas datas tão comemoradas em nossa sociedade, que podem proporcionar reforço financeiro à citada entidade que atravessa dificuldades.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de autorização legislativa para o uso de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 85 /98 - DOCUMENTO N.º 2488 /98

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso** de **áreas** das **Praças Barão do Rio Branco** e **Cel. José Lopes**, pelo **Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social,** no período de 20 de outubro de 1998 a 1.º de janeiro de 1999, para a **venda** de **cartões** alusivos às **festividades natalinas** e de final de ano.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de áreas das Praças Barão do Rio Branco e Cel. José Lopes, no Centro, pelo Exército da Salvação - Assistência e Promoção Social, no período de 20 de outubro de 1998 a 1.º de janeiro de 1999, para a venda de cartões alusivos às festividades natalinas e de final de ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 20 de outubro de 1998.

RENATO CARUSO

TEC0776/CK/ts